



DECRETO Nº 2.272/2007

SÚMULA: Declara de Interesse Social, imóvel localizado no Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso XI do Artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Nova Santa Rosa e o Artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132 de 10/09/1962,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos do inciso V do artigo 2º da Lei nº 4.132/62, o imóvel denominado **CHÁCARA Nº 128.A (cento e vinte e oito A), proveniente da Unificação da Chácara Nº 128.A e do Lote Rural Nº 44.D.1, do 29º Perímetro da Fazenda Britânia, com área de 26.711m²(Vinte e seis mil, setecentos e onze metros quadrados), situada na Zona Suburbana da cidade de Nova Santa Rosa – PR, com as seguintes delimitações: iniciou-se a demarcação no Marco 127-128A-Rua, correspondente ao canto Leste da Chácara nº 128A, seguindo-se então na direção Sudoeste, pela divisa das chácaras nºs 128A e 127, com o rumo de 223º39', numa distância de 120,0 metros, defletindo-se daí a direita e seguindo-se na direção Noroeste, com o rumo de 313º39', numa extensão de 229,5 metros. Desse ponto seguiu-se na direção Nordeste com o rumo de 60º40', numa distância de 135,9 metros e defletindo-se à direita e seguindo-se com uma linha seca e quebrada, com os rumos de 133º39', 244º09' e 133º39', nas respectivas distâncias de 138,5 metros, 10,6 metros e 55,0 metros atingindo-se outra vez o ponto de partida descrito acima, tendo as confrontações que seguem:**

- **AO NORDESTE: Com parte remanescente do Lote Rural nº 44 e com a Rua Suburbana;**
- **AO SUDESTE: Com a Rua Suburbana e com a Chácara nº 127;**
- **AO SUDOESTE: Com a Chácara nº 128B e com o Lote Rural nº 44D2;**
- **AO NOROESTE: Com a parte remanescente do Lote Rural nº 44.**

Parágrafo Único – O imóvel de que trata o **caput** deste artigo destinar-se-á a **construção de casas populares** no Município de Nova Santa Rosa.

Art. 2º – Na aplicação das normas contidas neste Decreto, poderá ser alegado o instituto de urgência, conforme preceitos estabelecidos pelo Artigo 5º da Lei nº 4.132/62 de 10/09/1962.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do disposto neste Decreto, correrão por conta de dotação específica.

Art. 4º - Fica autorizada a Assessoria Jurídica da Municipalidade a proceder às medidas judiciais cabíveis à desapropriação do imóvel de que trata o caput do artigo 1º deste Decreto

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 14 de Junho de 2007.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal

ROSMÉRE I. S. SCHNEKEMBERG



Município de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Jóia do Oeste



Prefeitura Municipal

Secretária Municipal de Administração